



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de fevereiro de 2015



Série

Número 22

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE  
E RECURSOS NATURAIS

**Despacho conjunto n.º 9/2015**

Adota medidas destinadas a melhorar a capacidade competitiva dos postos fixos de venda em atividade do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA).

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Retificação n.º 1/2015**

Retifica o Aviso n.º 24/2015, publicado no Jornal oficial, II Série, n.º 19, de 30 de janeiro de 2015.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### Despacho conjunto n.º 9/2015

Considerando que o Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA), também conhecido por Mercado Abastecedor do Funchal, tem um papel fulcral na comercialização grossista de hortofrutícolas frescos produzidos no território da Região Autónoma da Madeira, assim contribuindo para o melhor escoamento daquelas produções e, conseqüentemente, para a sustentação do rendimento de muitos agricultores;

Considerando que, no CAPA, para a comercialização grossista de produtos vegetais de origem regional, é determinante o papel exercido pelos postos fixos de venda nele concessionados, já que agregadores de produções diversas e dispersas e elos essenciais de ligação à procura retalhista;

Considerando que a atratividade pelo CAPA, muito passa pela dinâmica dos postos fixos de venda nele em atividade, assegurando em quantidade, qualidade e oportunidade as principais necessidades da compra retalhista;

Considerando que, face a alguma contração da procura, e à forte concorrência exercida por outros canais de comercialização de hortofrutícolas frescos, mais centrados em produções de origem externa à Região Autónoma da Madeira, há que adotar medidas que confirmam a melhor capacidade competitiva aos postos fixos de venda em atividade no CAPA;

Assim,

Os Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, em conjunto, decidem:

1. É aplicada uma redução de 20% à taxa de ocupação mensal em vigor pelo direito à concessão da exploração de um posto de fixo de vendas no Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA).
2. A bonificação respeita somente aos postos fixos de venda cujo valor m<sup>2</sup> atualmente aplicável seja igual ou superior a 6,00 €/m<sup>2</sup>, como incide sobre o valor da taxa de ocupação mensal antes da aplicação do IVA à taxa em vigor.
3. A bonificação em causa, pressupõe a inexistência de qualquer pagamento em atraso da taxa de ocupação mensal fixada para o posto fixo de vendas considerado, sendo imediatamente revogada, sem possibilidade de ser reativada em caso de atraso no pagamento de qualquer renda.

4. A taxa de ocupação mensal de todos os postos fixos de venda é atualizada anualmente em 01 de março de cada ano de acordo com a última estimativa publicada pela Direção Regional de Estatística da Madeira da taxa de inflação na Região Autónoma da Madeira referente ao ano imediatamente anterior.

5. A presente bonificação é conferida pelo prazo de um ano após a data da publicação do presente despacho, podendo ser, após a avaliação do seu impacto, prorrogada por prazo a definir em diploma de valor idêntico ao presente.

6. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Funchal, 8 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

### Retificação n.º 1/2015

Por ter saído com inexatidão no JORAM n.º 19, II Série, de 30 de janeiro o Aviso n.º 24/2015, retifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“...da carreira de técnico de administração tributária...”

DEVERÁ LER-SE:

“...da carreira de técnico de gestão tributária ...”

ONDE SE LÊ:

“... na categoria de técnico de administração tributária adjunto, da carreira de técnico de administração tributária adjunto, com a remuneração mensal de €1 304,46, correspondente à 9.ª posição, nível 42, da tabela remuneratória única ...”

DEVERÁ LER-SE:

“... na categoria de técnico de administração tributária principal, da carreira de técnico de gestão tributária, com a remuneração mensal de €2 591,75, correspondente à 9.ª posição, nível 42, da tabela remuneratória única ...”

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 2 de fevereiro de 2015.

A CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
 IMPRESSÃO  
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
 Departamento do Jornal Oficial  
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)